



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE: ~~198~~ 1959

ASSUNTO

PROJETO DE LEI 31/59

INICIATIVA:

HELIO CARLOS MANTOVANI

HISTÓRICO:

AUTORIZO AO PODER EXECUTIVO DOAR A QUANTIA  
DE CR 10.000,00, AO GRÊMIO MUNIZ FREIRES DO  
LICEU.

AUTUAÇÃO

Aos 15 dias do mês de outubro do ano de  
mil novecentos e oitenta e 1959, autuo o PROJETO DE LEI  
supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19 59 a 19

Presidente: ABEL SANTANA

Vice-Presidente: GERALDO FRAGOSO

1º Secretário: \_\_\_\_\_

2º Secretário: \_\_\_\_\_



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1959

ASSUNTO:

31/59

INICIATIVA:

VEREADOR HILIO CARLOS VIANEAS

HISTÓRICO:

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO DOAR A  
QUANTIA DE CR\$ 10.000,00 AO GRÊMIO MUNIZ  
FERRI DO LICEU.

A U T U A Ç Ã O

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de  
mil novecentos e cinquenta e 1959, autúo o PROJETO DE LEI  
supra-citado e mais documentos que se seguem.

PROJETO DE LEI Nº

Aprovado em 1ª discussão  
por unanimidade

Sala das sessões, 22 / 10 / 1959

*Geraldo de Figueiredo*  
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

- Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispôr da quantia de 10.000,00 (dez mil cruzeiros) em favor do Grêmio "Muniz Freire", do Liceu.
- Artº 2º - Esta importância será destinada ao patrocínio dos Jogos Escolares, que se realizarão este mês.
- Artº 3º - O Poder Executivo fica autorizado a lançar mão da referida importância de acordo com os recursos de que dispuser.
- Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 8 de Outubro de 1959.

A' Sanção

Sala das sessões, 22 / 10 / 1959

*Geraldo de Figueiredo*  
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

*Helio Carlos Manhães*  
Hélio Carlos Manhães - P.R.S.P.

JUSTIFICATIVA

Na ausência dos Jogos Escolares patrocinados pelo Estado, as Olimpíadas de saudosa memória para todos, nada mais oportuno do que o empreendimento do Liceu. É uma necessária aproximação da juventude capixaba, reunindo na cidade, estudantes dos vários quadrantes do Espírito Santo. Tais Jogos virão confraternizar a classe estudantil, torná-la mais forte. Baseado na máxima de Juvenal "Mens sana in corpore sano" (mente sã, corpo são), todas as competições deste estilo estão a merecer dos poderes públicos o apoio incondicional. Em outros Estados o desporto é cultivado de forma dinâmica, o que não acontece por aqui. Assim sendo, o presente projeto é digno da melhor atenção, visto que encerra um objetivo sob todos os ângulos dos mais importantes.

O fortalecimento da raça depende e muito destas iniciativas, razão pela qual, muitos benefícios usufruirá a nossa mocidade destes Jogos patrocinados pelo Liceu.

# CERTIDÃO

*32*

~~Certidão~~ EM CUMPRIMENTO DO ARTIGO 63 DO  
REGIMENTO INTERNO DE QUE NESTA DATA FO-  
RAM DISTRIBUIDAS COPIAS DO PRESENTE -  
PROJETO AOS SENHORES VEREADORES

Cach. Mapemirim, 15 de outubro de 1959

*viuf*  
SECRETÁRIO DA CÂMARA

DISPENSADO O PRAZO REGIMENTAL PARA APRE-  
SENTAÇÃO DE EMENDAS.

DATA SUPRA

*Abel Santana*  
PRESIDENTE

*Processos verbais para a reunião da  
Justiça e Finanças  
22/10/59*  
*[Signature]*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFÍCIO N. 177/59

ANEXOS 1

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de outubro de 1959.

Exmo. Sr.

Aprez-nos passar as mãos de V.Exa. para os devidos fins de sanção, o incluso projeto de lei nº 31/59, aprovado por este Legislativo.

Saudações

*Abel Sant'Ana*

Abel Sant'Ana-  
Presidente.

Exmo. Sr.

RAYMUNDO DE ARAUJO ANDRADE  
M. D. Prefeito Municipal

N E S T A



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFÍCIO N. ....  
ANEXOS .....

PROJETO DE LEI Nº 31/59

- Artº. - 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispor de o tanto de CR\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) em favor do Grêmio "Muniz Freire" do Liceu.
- Artº. - 2º - Esta importância será destinada ao patrocínio dos Jogos Escolares, que se realizarão este mês.
- Artº. - 3º - O Poder Executivo fica autorizado a lançar mão da referida importância de acordo com os recursos de que dispuser.
- Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de outubro de 1959.

Abel Santana  
Abel Sant'Ana  
Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFÍCIO N. ....  
ANEXOS .....

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

LEI nº 647

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim: Faço saber que a Câmara decretou e eu promulgo a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispor da quantia de R\$ 10 000,00 (dez mil cruzeiros) em favor do Grêmio "Muniz Freire", do Liceu.
- Art. 2º - Esta importância será destinada ao patrocínio dos jogos Escolares, realizados no mês de outubro.
- Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a lançar mãos da referida importância de acordo com os recursos de que dispuser.
- Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de dezembro de 1959

Abel Santana

Abel Sant'Ana  
Presidente

DATA	NUMERO
08/10/59	031/59
DESTINO:	
Arquivo - 6pb - 3/9/59	